



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Recurso/Impugnação em Licitação

Processo: LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço
Autuação nº: 059/2022

Trata-se da análise jurídica de Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEDAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita sob. CNPJ: 03.276.962/0001-66, contra a Habilitação das empresas: CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 03.415.257/0001-0, empresa BF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.956.617/0001-07, e a empresa INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.394.573/0001-94.

Notificadas as impugnadas sobre o recurso apresentado, somente a INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, apresentou a sua contra resposta.

Assim, prossigo na análise de cada um dos pedidos apresentados:

Quanto a Licitante CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA 03.415.257/0001-00 tem-se que a mesma não foi habilitada por não atender o item 6.4.6 do Edital, assim, quanto a esta licitante o recurso perde o objeto.

Quanto ao pedido referente a Licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA 05.956.617/0001-07, temos que o mesmo perdeu o objeto, tendo em vista que a licitante também foi desclassificada na habilitação.

Quanto a licitante INSTALADORA SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ: 36.394.573/0001-94, a empresa recorrente alega que não cumpriu o item 6.4.6 do Edital Tomada de Preço de N° 059/2022, qual seja:

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Souza Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ACD1-AA73-0526-046B.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6.4.6 Comprovar, mediante Atestado de Capacidade Técnica, passada por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto da presente licitação, devidamente acervado no CREA OU CAU. Será considerado como obrigatório para habilitação da proponente do certame, os serviços conforme descritos abaixo.

ITEM/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA EM ACERVO TÉCNICO	Nº MAXIMO DE ATESTADO
Fundação Superficial tipo Sapata/Fundação tipo escavação	M ²	17,48	01
Concreto Estrutural/ Concreto Usinado	M ²	70,65	01

A licitante Recorrida apresentou contrarrazões alegando em síntese que demonstrou ser capaz de executar os serviços que são objeto da licitação e é legalmente qualificada por constar no objeto social da empresa tais serviços. Alegou ainda, que “corroborar-se tal questão com o fato de que na descrição das atividades exercidas pela Recorrida em seu registro perante a Receita Federal há “Construção de obras de arte especiais”, entende que são (construções de infraestrutura: pontes, rodovias, viadutos, túneis, ferrovias, etc)...”

Neste caso, temos que a manutenção da habilitação da empresa INSTALADORA SANTA CRUZ é medida que se impõe. Tal fato se dá em virtude de que o edital solicita no item 6.4.6 a comprovação de **execução de serviços compatíveis em características**. É preciso levar em conta que o edital não é específico quando fala em serviços compatíveis em características.

Hora, ao analisar o atestado técnico apresentado pela empresa recorrida, temos a comprovação de execução de serviços compatíveis em características, como a execução de fundações e sapatas, bem como concreto usinado ainda que em construção civil, mas que como dito, são compatíveis em características.

Ante o exposto, com base nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo, este parecerista opina pela perda do objeto do recurso quanto ao pedido feito contra a Licitante CONSTRUTORA COSTA ALLAN LTDA, tendo vista que a licitante não foi habilitada quanto a pedido formulado contra a Licitante BF CONSTRUÇÕES LTDA, opino pela perda do objeto do recurso tendo em vista a licitante já encontrar-se desclassificada quanto ao pedido feito contra a licitante INSTALADORA SANTA CRUZ, opino pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

manutenção da habilitação por entender como comprovado a execução de serviços compatíveis em características.

É o nosso entendimento.

Anitápolis/SC, 06 de janeiro de 2023.

JULIANO SOUZA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/SC 40981

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Souza Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ACD1-AA73-0526-046B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ACD1-AA73-0526-046B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACD1-AA73-0526-046B



Hash do Documento

655219EEA740960A61CA0C113C5BD455D3665D007DE53BDD2EAEBF14EC91EEE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2023 é(são) :

Juliano Souza Da Silva - 050.594.189-95 em 06/01/2023 10:23

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

